



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 22, DE 2007

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, fiscalize a aplicação de todos os contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados com a Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA), referentes aos exercícios financeiros de 2003, 2004, 2005 e 2006 para verificar denúncias de irregularidades na aplicação e mau uso de verbas públicas veiculadas na imprensa.

Autor: Dep. Wladimir Costa (PMDB/PA)

Relatora: Dep. Sueli Vidigal (PDT/ES)

RELATÓRIO PRÉVIO

I – INTRODUÇÃO

1. Trata-se da apreciação dos resultados de fiscalização promovida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) junto à Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA), com o objetivo de apurar denúncias de irregularidades divulgadas pela imprensa na aplicação e mau uso de verbas federais repassadas àquela municipalidade por meio de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, referentes aos exercícios financeiros de 2003, 2004, 2005 e 2006.

II – COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO

2. O artigo 32, XI, “b”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinado com o parágrafo único do mesmo artigo, ampara a competência desta Comissão para tratar da matéria.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

III – OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

3. O Relatório Prévio apresentado pelo nobre Deputado Jaime Martins em 4 de setembro de 2008 recomendando a implementação da PFC não foi apreciado pela Comissão.

4. Isso não obstante, optou a CFFC por solicitar ao TCU informações sobre auditorias realizadas pela Corte de Contas na Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA), no período de 2003 a 2006, conforme se verifica dos termos do Ofício nº 281/2008/CFFC-P, de 19/11/2008, a seguir transcrito:

Para atender deliberação da Comissão, ao analisar o relatório prévio do Deputado Jaime Martins, pela implementação da proposta de Fiscalização e Controle nº 22, de 2007, de autoria do Deputado Wladimir Costa, cópia anexa, ficou acordado que se encaminhasse ofício para que Vossa Excelência informe se já existe auditoria realizada por esse Tribunal, no Município de Tucuruí, PA, na gestão de recursos públicos da União referentes aos exercícios financeiros de 2003, 2004, 2005 e 2006.

5. Em resposta, o TCU encaminhou à CFFC, por meio do Aviso nº 108-Seses-TCU-Plenário, de 18/02/2009, o Acórdão nº 231/2009 – TCU - Plenário, acompanhado do respectivo Voto e Relatório que o fundamentam, proferido nos autos do TC 031.139/2008-1, nos seguintes termos:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente solicitação, com fulcro nos arts. 231 e 232, inciso III, do Regimento Interno do TCU;

9.2. informar à Presidência da Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara dos Deputados que :

9.2.1 o Tribunal de Contas da União realizou dez auditorias no Município de Tucuruí/PA, que tiveram como foco a análise da gestão dos recursos federais descentralizados àquela municipalidade, abrangidos pelos exercícios financeiros de 2003, 2004, 2005 e 2006;

9.2.2. os Processos de auditoria realizados no Município de Tucuruí/PA, os Acórdãos exarados pelo TCU, nos períodos mencionados, bem como os respectivos convênios analisados foram:

[...]



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

9.3 encaminhar à Presidência da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados:

9.3.1. quadro-resumo com a apresentação das fiscalizações realizadas pelo TCU no Município de Tucuruí/PA, contendo o número do Processo de fiscalização, os acórdãos proferidos, a situação atual de cada Processo e a descrição o objeto de cada convênio auditado, conforme planilha anexa de fls. 12/19 destes autos;

9.3.2. cópia de cada um dos Acórdãos proferidos pelo Tribunal de Contas da União nas fiscalizações mencionadas no subitem 9.2.2., bem como os respectivos Relatórios e Votos que os fundamentam;

9.3.3. cópia do presente Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam;

9.4. arquivar os presentes autos

6. O quadro-resumo mencionado no item 9.3.1 do Acórdão nº 231/2009 – TCU - Plenário, está abaixo sintetizado. A saber:

Número do Processo e respectivo Acórdão	Convênios Analisados	Órgão	Objeto	Situação
TC nº 017.945/2005-8 1.143/2007; 2016/2008	Convênios nº 257/2003	Ministério da Integração Nacional	Dragagem e canalização da Lagoa Santa Izabel	Aberto
	Convênios nº 708/2004	Ministério da Saúde	Aquisição de sete unidades móveis de saúde	
TC nº 004.911/2003-6 1.002/2003; 1.478/2003; 607/2006; 142/2007; 1.447/2007	Convênio nº AQ-004/2002	DNIT	Obras de proteção e contenção da margem esquerda do rio Tocantins, na região a jusante do sistema de transposição de desnível de Tucuruí - PA	Suspensão
TC nº 004.185/2004-4 887/2004 e 1.471/2005				Encerrado
TC nº 006.436/2005-3 1.577/2005 e 880/2007				Encerrado
TC nº 009.362/2007-8 2.010/2007 e 0791/2008				Aberto
TC nº 004.910/2003-9 1.538/2007 e 772/2008 TC nº 004.184/2004-7 1.344/2004	Convênios nº PETC-002/1999	ELETRONORTE	Ações de educação em saúde, de vigilância epidemiológica e de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde nos municípios de Tucuruí e Breu Branco - PA	Encerrado
TC nº 006.435/2005-3 1.063/2005				
TC nº 004.910/2003-9 TC nº 004.184/2004-7 TC nº 006.435/2005-3	Convênios nº PETC-003/2001		Implantação de uma usina de reciclagem e compostagem de lixo urbano com capacidade 70 toneladas/dia	Encerrado



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Número do Processo e respectivo Acórdão	Convênios Analisados	Órgão	Objeto	Situação
TC nº 004.910/2003-9 TC nº 004.184/2004-7 TC nº 006.435/2005-3	Convênios nº PETC-008/2001		Execução de programa de educação em saúde e apoio à vigilância epidemiológica de Tucuruí – PA - PROESA	Encerrado
TC nº 004.910/2003-9 TC nº 004.184/2004-7 TC nº 006.435/2005-3	Convênios nº PETC-017/01		Expansão do sistema de iluminação pública – Programa RELUZ na Região Norte	Encerrado
TC nº 006.435/2005-3	Convênios nº PETC-001/2002		Projeto Navegar – Tucuruí - PA	Encerrado
TC nº 004.910/2003-9 TC nº 004.184/2004-7 TC nº 006.435/2005-3	Convênios nº PETC-005/2002		Reforma do prédio do Juizado Especial em Tucuruí - PA	Encerrado
TC nº 004.910/2003-9 TC nº 004.184/2004-7 TC nº 006.435/2005-3 TC nº 009.361/2007-0	Convênios nº PETC-004/2001		Recuperação e melhoria da interligação da Vila Residencial à Cidade de Tucuruí - PA	Encerrado, exceto o TC nº 009.361/2007-0
TC nº 004.910/2003-9 TC nº 004.184/2004-7 TC nº 006.435/2005-3 TC nº 008.981/2006-3 1.493/2006 TC nº 009.361/2007-0	Convênios nº PETC-006/01		Implantação do sistema de abastecimento de água potável no Município de Tucuruí - PA	Encerrado
TC nº 004.910/2003-9 TC nº 004.184/2004-7 TC nº 006.435/2005-3 TC nº 008.981/2006-3 TC nº 009.361/2007-0 1.428/2007	Convênios nº PIRTUC-001/2002,		Drenagem e pavimentação Asfáltica dos Bairros de Tucuruí - PA	Encerrado
TC nº 008.981/2006-3 TC nº 009.361/2007-0	Convênios nº PIRTUC-001/2005		Cooperação dos partícipes para execução das obras de recuperação de 240 Km de estradas vicinais nas comunidades rurais em Tucuruí - PA	Encerrado
TC nº 004.184/2004-7 TC nº 006.435/2005-3 TC nº 008.981/2006-3 TC nº 009.361/2007-0	Convênios nº PIRTUC-070/2003		Promoção e a execução de ações já implantadas de educação em saúde que são desenvolvidas pelo Núcleo de Vigilância	Encerrado
TC nº 009.361/2007-0	Convênios nº PIRTUC-089/2004		Energização da BR-422, trecho compreendido entre a Vila Permanente e a cidade de Tucuruí - PA	Aberto
	Convênios nº TD-PETC-RD-0071/2002		Doação de pedrisco, brita e rocha para ampliação em obra no Município de Tucuruí - PA	

Fonte: Acórdão nº 231/2009 – TCU - Plenário



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

7. Verifica-se, do exposto, que o TCU promoveu, no período sob análise, dez auditorias, envolvendo onze convênios celebrados no âmbito do Ministério da Integração Nacional, do Ministério da Saúde, do DNIT e da ELETRONORTE. Nesses procedimentos, conforme consta dos autos, foram detectadas irregularidades na aplicação de recursos públicos federais transferidos ao Município de Tucuruí (PA) por intermédio de convênios e instrumentos similares.
8. As deliberações do TCU sobre a matéria assim como o detalhamento de cada irregularidade constam de 19 (dezenove) Acórdãos e respectivos Relatórios e Votos cujas cópias encontram-se anexas a esta PFC.
9. Dos 10 (dez) processos instaurados, 3 (três) estão “em aberto”, 1 (um) suspenso em razão de parcelamento de multa e 6 (seis) encerrados.
10. Segundo consta dos autos, em consequência das auditorias realizadas, o TCU fez “Determinações” e “Recomendações” aos órgãos repassadores de recursos no sentido de corrigir falhas detectadas, promoveu audiências e aplicou multas aos gestores que deram causa a irregularidades na aplicação dos recursos públicos federais.
11. Diante das informações prestadas pela Corte de Contas, bem como das providências já adotadas para corrigir as irregularidades identificadas na transferência de recursos públicos federais para o município de Tucuruí (PA), esta Relatoria entende que não é oportuna ou conveniente a implementação da presente PFC, nesta oportunidade.

IV – VOTO

12. As informações prestadas pelo TCU, a requerimento desta Comissão, permitem concluir que:
- a) eram procedentes as denúncias veiculadas pela imprensa sobre irregularidades na aplicação de recursos públicos federais transferidos ao Município de Tucuruí (PA) por intermédio de convênios e instrumentos congêneres;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

- b) no período de 2003 a 2006 informado pelo Autor da PFC, o TCU realizou dez auditorias, das quais resultaram “Determinações” e “Recomendações” aos órgãos repassadores de recursos, realização de audiências e aplicação de multas aos agentes que deram causa às irregularidades detectadas, conforme consta do quadro-resumo anexo ao Acórdão nº 231/2009 – TCU – Plenário;
- c) dos 10 (dez) processos instaurados pela Corte de Contas, 3 (três) estão “em aberto”, 1 (um) suspenso em razão de parcelamento de multa e 6 (seis) encerrados.

13. Assim, as informações prestadas pelo TCU, a requerimento desta Comissão, atendem satisfatoriamente aos objetivos inicialmente pretendidos pela PFC, evidenciam a atuação do órgão de controle na correção e prevenção de irregularidades e fortalecem a função do controle externo exercida pelo Congresso Nacional.

14. Isso posto, **VOTO** pelo arquivamento desta Proposta de Fiscalização e Controle, não restando nenhuma providência a ser tomada por parte desta Comissão.

Sala da Comissão, de de .

Deputada Sueli Vidigal
Relatora